



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)		
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7992/2021		
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto nº 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, nº 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020, e 8866, de 07.07.2021, e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.	
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos para estruturação dos serviços de Hematologia e Hemoterapia do Centro de Hemoterapia e Hematologia de Sergipe- HEMOSE, conforme especificações constantes neste edital.	
PARTICIPAÇÃO	A participação será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedores individuais – MEIs e sociedades cooperativas, <u>sediadas no âmbito local ou regional</u> , com base no que assevera a Lei Estadual nº 8.747/2020.	
(UASG 926775)		DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS		HORÁRIO
		03/11/2021
		09:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8326 - www.comprasgovernamentais.gov.br - pregaosaudese@gmail.com - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.		
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7992/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021(UASG 926775)

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e o(a) Pregoeiro(a) designado através da portaria nº 15/2021 de 03 de março de 2021, tornam para conhecimento dos interessados, por meio da Coordenação de Licitações, sediada no Centro Administrativo da Saúde – Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE – CEP: 49097-670, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para estruturação dos serviços de Hematologia e Hemoterapia do Centro de Hemoterapia e Hematologia de Sergipe- HEMOSE, conforme especificações constantes neste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço global/total do item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	1370	4.4.90.00	0215

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “**login**” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. A participação será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedores individuais – MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no âmbito local ou regional, com base no que assevera a Lei Estadual nº 8.747/2020.

4.3. Entende-se por âmbito local os “limites geográficos do Município onde deve ser executado o objeto da contratação” (Art. 1º, § 1º, I da Lei Estadual nº 8.747/2020).

4.4. Entende-se por âmbito regional os “limites geográficos do Estado de Sergipe ou da região metropolitana de Aracaju, ou ainda limites das regiões geográficas intermediárias e imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE” (Art. 1º, § 1º, II da Lei Estadual nº 8.747/2020).

4.5. Importante destacar que, com base no Art. 2º, § 2º da Lei 8.747/2020, “quando a licitação realizada para participação exclusiva for deserta ou fracassada, o processo pode ser repetido sem a obrigatoriedade da participação exclusiva no âmbito da delimitação geográfica”.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7.5.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

4.8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11.1. Valor unitário e total do item;

5.11.2. Marca;

5.11.3. Fabricante;

5.11.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total/global do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do prego eletrônico no Portal de Compras governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 5,00**.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. **Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.20.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.
- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

8.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/index.php/cadfimp>).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.5.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.5.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.7. Habilitação jurídica:

8.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.7.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7.10. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7. Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

8.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

8.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar a seguinte documentação:

8.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9.1.1. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

8.9.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.1.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015);

8.9.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.1.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.9.1.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item(s) arrematado(s), a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.1.2. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.10.1.3. Todos os equipamentos devem apresentar Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou apresentar certificado/declaração de isenção de registro.

8.10.1.4. Cópia do certificado de registro do equipamento no órgão competente do Ministério da Saúde, a cópia da publicação no Diário Oficial da União (caput "nº da resolução" e produto), ou cópia da solicitação de revalidação do registro.

8.10.1.5. Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

8.10.1.6. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para distribuição de produtos para a saúde.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.10.1.7. Demonstrar ser representante autorizado ou distribuidor oficial no Brasil, através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante; a carta de representação e/ou distribuição deve ser acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, no caso de produtos importados.

8.10.1.8. Comprovação de que possui assistência técnica no Brasil, para os equipamentos importados, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento.

8.10.1.9. Certificado de treinamento técnico e carta de autorização para comercialização emitida pelo fabricante.

8.10.1.10. Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao(s) item(s) ofertado(s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto; inclusive de softwares suas funções e ou aplicações básicas.

8.10.1.11. Serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.10.1.12. Declaração em papel timbrado do licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo Referência ao presente Termo de Referência e ao Edital do Pregão, declarando que prestará assistência técnica durante o período de garantidos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada e credenciada pelo fabricante para efeito de cumprimento das obrigações da garantia, acompanhada da relação do ponto de atendimento(endereço e telefone), que comprove a sua capacidade técnica mediante comprovação de registro no CREA ou CFT.

8.10.1.13. Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou município sede do licitante. Caberá ao licitante provar que esta exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.10.1.14. Os licitantes deverão observar, detalhadamente, todos os requisitos e exigências técnicas presentes no descritivo de cada item do termo de referência (Anexo I do edital).

8.10.1.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, especialmente a proposta ajustada ao último lance ofertado, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **pregaosaudese@gmail.com**.

8.10.1.16. Caso a mesma empresa arremate mais de um item, poderá optar por anexar toda a documentação habilitatória e propostas em um único item.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Ocorrendo a situação da inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas item 8.10 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail), não havendo, portanto, necessidade de apresentação da documentação na forma física.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** (Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **pregaosaudese@gmail.com**) e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4.1. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será até a entrega e recebimento definitivo dos bens, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O licitante deverá proceder à entrega dos equipamentos na quantidade solicitada e no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias úteis para os nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias úteis para os importados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/empenho no Centro Administrativo da Saúde – Anexo Patrimônio, situado à Av. Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo. Cep: 49.097-670, das 08 às 12h;

15.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega do(s) produto(s) no local determinado neste documento;

15.3. A simples entrega do(s) produtos objeto(s) deste termo de referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e verificação da conformidade a ser realizada por servidor ou comissão devidamente indicada pela FSPH;

15.4. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado, da seguinte forma;;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

15.5. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório.

15.6. Definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório e depois de concluída as etapas de instalação, validação e qualificação de operação para verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento realizada em conjunto com o fornecedor ou representantes (e outras porventura existentes); e definitivamente, após testes a serem realizados pela ASTEQ – Assessoria Técnica para Gestão de Equipamentos/ FSPH, juntamente com o fornecedor e área usuária, conforme Procedimento FSPH/DO.01.003 do Sistema de Gestão da Qualidade da Instituição.

15.7. Os testes em questão são específicos para cada equipamento e incluirão além dos testes de operação (Qualificação da Operação), a calibração individual (quando couber), sendo os equipamentos não aprovados recusados.

15.8. O pagamento da Nota Fiscal se dará após parecer positivo do processo de aceitação da ASTEC/FSPH.

15.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues e vir acompanhados dos seguintes documentos:.

15.10. Manual de Operação em Português do Brasil e Manual Técnico contendo pelo menos, peças, componentes, descrição de rotinas de manutenção preventiva e lista de possíveis erros e soluções, os itens do manual técnico que porventura estejam contemplados no Manual de Operação serão aceitos.

15.11. Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

15.12. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), no **prazo de até 7 (sete) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida pelo CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para a FSPH, podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

15.13. Caso as especificações técnicas do(s) produto(s) não correspondam ao exigido Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes

15.14. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

15.15. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

15.16. No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.6. Efetuar o pagamento a Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2. São obrigações da Contratada:

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 16.2.6.** Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;
- 16.2.7.** A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para entrega e quando o(s) objeto(s) adquiridos necessitarem de instalação ou quaisquer outros serviço especializado;
- 16.2.8.** A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
- 16.2.9.** Fornecer formalmente a razão social, endereço e telefone das assistências técnicas autorizadas pelo fabricante;
- 16.2.10.** Fornecer formalmente a razão social, endereço e telefone dos fornecedores de peças e componentes originais, bem como declaração de que as peças serão disponibilizadas para venda sem vínculo a serviços.
- 16.2.11.** Caso os equipamentos apresentem divergências em relação as especificações relacionadas no objeto deste termo, o fornecedor deverá substituir em até dez dias corridos, a partir da data da notificação, sem ônus para a FSPH.
- 16.2.12.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos projetados para funcionar sob alimentação na tensão elétrica de 127/220 Volts. Não serão aceitos adaptações de qualquer natureza.
- 16.2.13.** A CONTRATADA deverá fornecer manual de funcionamento, utilização e manutenção e medidas corretivas dos equipamentos em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado para utilização (*quickview*) e medidas corretivas (*troubleshooting*).
- 16.2.14.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os detalhes e requisitos técnicos constantes no Anexo I (parte I) sob o título “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, incluindo acessórios e softwares integrem o projeto original do equipamento, não sendo aceitas quaisquer forma de adaptações de partes críticas, que sejam direta ou indiretamente envolvidos no controle operacional, no controle do desempenho e na segurança do equipamento.
- 16.2.15.** A CONTRATADA deverá prover o adequado estoque de partes e peças de reposição para assegurar o funcionamento do equipamento durante o período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aceitação do produto, sendo o atendimento realizado no prazo de 15(quinze) dias após a solicitação das peças ou partes do equipamento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

16.2.16. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela FSPH.

16.2.17. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com deslocamento dos técnicos até as Unidade Hemoterápicas onde serão instalados os equipamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

16.2.18. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

16.2.19. A instalação e/ou montagem no local e o treinamento operacional, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, tanto no Hemocentro Coordenador como nas Unidades da hemorede.

16.2.20. A CONTRATADA deverá fornecer documento com as especificação(ões) detalhada(s) de todos os requisitos necessários para a avaliação e adequação das instalações de área física, necessárias à adequada utilização dos equipamentos, com antecedência mínima de 20 dias da data da entrega. Os requisitos necessários, acima mencionados, devem atender as prescrições da regulamentação técnica vigente, que dispõe sobre biossegurança, segurança do trabalho, arquitetura e engenharia de estabelecimentos de saúde.

16.2.21. A CONTRATADA deverá efetuar se necessário, a inspeção local para cumprimento dos requisitos estabelecidos de pré-instalação e emitir documento de aprovação formal das instalações.

16.2.22. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para entrega e quando o(s) objeto(s) adquiridos necessitarem de instalação ou quaisquer outros serviço especializado.

16.2.23. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal do Setor de Gestão de Equipamentos da FSPH.

16.2.24. A CONTRATADA deverá realizar treinamento de operação para os servidores que farão uso dos equipamentos, emitindo comprovante de treinamento, a ser entregue à FSPH constando o programa repassado durante o treinamento sem ônus para a FSPH.

16.2.25. A CONTRATADA se responsabilizará pelo treinamento de Operação/Manutenção e Segurança dos equipamentos aos funcionários nos locais onde serão instalados os equipamentos.

16.2.26. A CONTRATADA Realizará o Treinamento de Operação e Manutenção preventiva e corretiva da equipe técnica da FSPH que ficará responsável pelos serviços de manutenção, após o término da garantia dos equipamentos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

16.2.27. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

16.2.28. A empresa fica obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos, assistência técnica, treinamento de operação (quando solicitado), calibração, manutenção preventiva e corretiva com peças de reposição durante do meses.

16.2.29. A CONTRATADA deverá observar as regras de garantia dispostas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1. Não produziu os resultados acordados;

17.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

17.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

18.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 O valor da multa aplicada, nos termos do **item 18.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

18.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual;
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

18.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaosaudese@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe, junto à **Coordenação de Licitações**.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, sendo divulgadas, também, via sistema.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto ***deve ser acompanhado diariamente pelos participantes*** por meio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br (especialmente via chat), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.10. Considerando que no momento do cadastramento dos itens no portal do comprasnet governamental, alguns se encontram inativos ou não correspondem à descrição do edital, o licitante deverá CONSIDERAR a DESCRIÇÃO do item contida no termo de referencia deste EDITAL.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Augusto Franco, nº 3150, Centro Administrativo de Saúde, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, junto à Coordenação de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21. DO FORO

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju/Se, 14 de outubro de 2021.

Autoridade competente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021

1. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para estruturação dos serviços de Hematologia e Hemoterapia do Centro de Hemoterapia e Hematologia de Sergipe- HEMOSE, conforme especificações constantes neste edital.
2. **A participação será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedores individuais – MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no âmbito local ou regional, com base no que assevera a recente Lei Estadual nº 8.747/2020.**
3. Entende-se por âmbito local os “limites geográficos do Município onde deve ser executado o objeto da contratação” (Art. 1º, § 1º, I da Lei Estadual nº 8.747/2020).
4. Entende-se por âmbito regional os “limites geográficos do Estado de Sergipe ou da região metropolitana de Aracaju, ou ainda limites das regiões geográficas intermediárias e imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE” (Art. 1º, § 1º, II da Lei Estadual nº 8.747/2020).
5. Importante destacar que, com base no Art. 2º, § 2º da Lei 8.747/2020, “quando a licitação realizada para participação exclusiva for deserta ou fracassada, o processo pode ser repetido sem a obrigatoriedade da participação exclusiva no âmbito da delimitação geográfica”.
6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global/total do item.**
7. As propostas deverão ser encaminhadas pelo valor unitário e total do item.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8. Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
9. Havendo tabelamento de preços de acordo com o Decreto Estadual nº 26.460/2009, o preço de referência deve ser o do Decreto.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE
01	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO	Equipamento utilizado para visualizar e localizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção de luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90 graus com iluminação através de LEDs de alta intensidade dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acompanha um suporte tipo clip para cinta, duas tiras de velcro e 01 DVD	Unidade	02



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		de treinamento.		
02	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	Modelo: vertical; Tensão de operação: 127/220 V Padrão de tomada: ABNT Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. -Câmara interna em aço inoxidável. - Seis gavetas deslizantes com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara, ou prateleiras removíveis e ajustáveis fabricadas em aço inoxidável. - Porta de vidro triplo tipo “no fog” por acesso vertical com fechadura, - Isolamento térmico nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Iluminação interna temporizada em LED de alta capacidade e vida útil, acionamento	Unidade	04



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		na abertura da porta ou externamente direto no painel com tempo programável pelo usuário. - Pannel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. - Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e/ou ausência do pen drive diretamente no painel. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display. - Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Mínimo de 05 gavetas/prateleiras; Pannel de controle de digital, com ajuste de temperatura interna realizada no próprio painel; Alarmes		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		audíveis e visuais para desvio de temperatura com configuração de máxima e mínima, interrupção de energia elétrica e porta aberta; Mostrador de temperatura digital com resolução de 0,1°C; Com sistema de autodiagnostico (Controlador deve indicar falha de energia, porta entreaberta, controle de temperatura com problema e bateria fraca) com exibição no painel; Botão de teste de alarme. Temperatura interna da câmara controlada por sensores; Botão para leitura de temperaturas altas e baixas na câmara; Apresentar remoção automática de condensação, não requer dreno; Abertura para acesso de sensor de temperatura externo; Operação na faixa de temperatura ambiente entre + 18°C à +30°C; Saída USB com conexão de pen drive diretamente no equipamento para registro e armazenamento de temperaturas, alarmes e eventos de forma		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		autônoma, sem a necessidade de software ou computador externo. (armazenamento em qualquer tipo de pen drive) Manual em português, garantia de 01 ano Registro no MS/ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação.		
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	Balança Portátil digital para pesar pacientes/doadores, com capacidade para até 200 kg, capacidade mínima de 2 kg, graduação de peso 0,1kg, plataforma em vidro temperado e visor em LCD. Altura aproximada: 4,00 cm, Largura: 32,50 cm, Profundidade aproximada: 31,50 cm, Peso aproximado: 1,12 kg. Registro de aprovação pelo INMETRO ou certificado de isenção.	Unidade	01
04	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	Suporte com rodízios, válvula , manômetro e fluxômetro, em aço com capacidade de 3 a 10litros. Composição O2; Grau de pureza mínimo 99,0 % ; Símbolo O2 ; Características Físico-Químicas Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Compurente.	Unidade	04



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		Peso molecular 31,9988; Efeito toxicológico Ausente.		
05	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	Aparelho pressão arterial, tipo aneróide, modelo portátil, material base metal, graduação mostrador 0 a 300 MMHG, material braçadeira nylon, tipo fecho braçadeira velcro, TAMANHO INFANTIL, características adicionais bolsa para acondicionamento, componentes braçadeira, manguito e pera de látex, válvula com rosca, sistema de proteção antiqueda. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do IMETRO, Garantia contra defeitos de Fabricação.	Unidade	03
06	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Cadeira de Rodas - Cadeira de rodas, para adulto, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável, em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio	Unidade	02



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		sural tipo almofada ou fixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 6 polegadas, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das trava para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		anteriozação ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou corvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros. Com apoio para braços fixo, apoio para os pés fixos, assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, pedais em polietileno, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços, rodas dianteiras aro 6 polegadas giratórias com pneus maciços, pintura epoxi preta, ou cinza.		
07	BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO	Balança eletrônica de precisão construída em chapa de aço, gabinete com pintura em epóxi; carga máxima de 2.000g; sensibilidade e reprodutibilidade de 0,01g; Tara subtrativa até 2000g; mostrador digital de cristal líquido,	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		indicador de estabilidade de leitura e indicador de capacidade já utilizada; Temperatura de trabalho entre 10°C a 40°C; Comandos de operação do sistema microprocessado, localizados no painel frontal; Prato em inox com dimensões mínimas de 200x150mm; indicador de nível e pés reguláveis para nivelamento; Saída RS232C; Calibração Automática; Registro de aprovação pelo INMETRO (selo e lacre) ou certificado de isenção. Bivolt. Manual de instruções em português. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano. Deverá ser entregue com Certificado de Calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração - RBC.		
08	EXTRATOR MANUAL DE PLASMA	Para extração de plasma, preparo de componentes ou fracionamento do sangue, após centrifugação. Construído em chapa de aço tratado quimicamente, e pintado por sistema eletrostático. Placa de acrílico transparente de alta resistência e fácil limpeza, permitindo sua	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		utilização com qualquer tipo ou bolsa de sangue. Sistema de pressão por mola tipo helicoidal, com tratamento anticorrosivo, permitindo um adequado pressionamento da bolsa. Pés de borracha antiderrapante tipo ventosa.		
09	AGITADOR DE PLAQUETAS.	Agitador de plaquetas Linear, com sistema eletromecânico. Estrutura totalmente em aço inoxidável, com velocidade de 70 oscilações por minuto, baixo ruído; Bandejas deslizantes e perfuradas; Com Alarme visual e sonoro por falta de movimento e que permita adequada circulação de ar. Plataforma com capacidade de no mínimo 45 bolsas de concentrado de plaquetas. Bivolt. Compatível com utilização de Incubadora/Ambientadora de Plaquetas.	Unidade	03
10	GELADEIRA DE PORTA DUPLA PARA HEMATOLOGIA	Equipamento vertical porta dupla para armazenamento e conservação de hemoderivados com capacidade interna de, no mínimo 900 litros. Deve possuir: Câmara interna construídas em aço	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		inoxidável com no mínimo oito prateleiras/gavetas em aço inoxidável; 02 portas de no mínimo vidro duplo com sistema de anti-embaçamento; Isolamento térmico de no mínimo 70mm nas paredes em poliuretano livre de CFC; Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Refrigeração por compressor hermético; Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; Faixa de trabalho entre 2°C e 8°C; Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, porta aberta; Acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura das portas; Sistema de discagem por telefone automática; Sistema de relatório exportável por pen drive, Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 12 horas; Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicos do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Alimentação elétrica: 110/220 V.		
11	CRONÔMETRO	Contagem máxima do cronógrafo: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos; Alimentação: 1 pilha LR 44; Dimensões aproximadas: 62 x 19 x 79 mm.	Unidade	04
12	BANHO MARIA (Descongelador de Plasma)	Descongelador de Plasma, Banho Maria c/ Circulação de Água p/ Descongelamento de Bolsa de Sangue. Modelo com circulação de água especial para descongelamento de bolsa de sangue. Comporta de 2 a 3 bolsas de sangue. Equipado com bomba de circulação que proporciona alto controle da temperatura fazendo com que a uniformidade ao redor da bolsa seja constante e	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		estável. Tensão: 110 ou 220V Potência: 450W Corrente: 2,4A em 110V / 2,5A em 220V,Frequência: 60 Hz, Bomba de circulação: 10W.Cuba de aquecimento: Aço inox, com bordas arredondadas,Volume de água: 9,5 litros,Dimensões da cuba: 240 x 150 x 300 mm (L x A x P) Controlador: Digital, Bivolt automático, com sistema automático de ajuste PID com indicação digital de temperatura com resolução de 0,1 °C. Carcaça: Metálica com pintura eletrostática Isolação: Poliuretano,Resolução: 0,1°C,Tampa : Do tipo pingadeira em poliestireno, Termômetro: Digital com resolução de 0,1°C, Fundo falso: Em aço inox polido. Temperatura de trabalho: Ambiente até 60°C. Desvio máximo de temperatura: +/- 0,15°C,Painel: Policarbonato Capacidade: Tubos 13 x 100 mm – 100 tubos,Tempo de aquecimento: 15 minutos de		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		ambiente á 37°C para 220V ou 110V, considerando temperatura ambiente de 22 a 25°C.Dimensões aproximadas: 270 x 170 x 420 mm (L x A x P).		
13	BALANÇA PARA LABORATÓRIO	Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade de 3200g . Leitura de 0,01g. Repetibilidade menor ou igual á 0,01g. Linearidade de aproximadamente 0,03g. Tamanho do prato de aproximadamente 160x124 mm. Alimentação elétrica: 110/220 V. Registro de aprovação pelo INMETRO (selo e lacre) ou certificado de isenção. Deverá ser entregue com Certificado de Calibração rastreável a Rede Brasileira de calibração (RBC)	Unidade	02
14	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Monitor de parâmetros fisiológicos - portátil e multiparamétrico	Unidade	02



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		contendo: ECG, spo2, PNI e temperatura, com possibilidade de utilização em pacientes adulto, pediátrico e neonatais, alimentação 110/220v-60hz, com bateria recarregável, inclui: manuais de operação e serviço, garantia mínima de 01 ano para peças e serviços, instalação e treinamento, assistência técnica autorizada em Sergipe, certificado de conformidade com NBR IEC 60601.1, registro na ANVISA. Monitor multiparamétrico portátil, utilizável em pacientes neonatal, pediátrico e adulto; tela de cristal líquido de no mínimo 12 polegadas; visualização de no mínimo 4 ondas simultâneas de fácil interpretação; exibição de tendências com dados gráficos e/ou numéricos; deve possuir conexão com a rede do hospital; deve ser compatível com o protocolo de comunicação hl7; monitor de parâmetros fisiológicos modular ou pré-configurado; deve permitir acréscimo dos parâmetros fisiológicos		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		PL e capnografia, no gabinete ou fora dele. Parâmetros: ECG: possuir no mínimo 3 canais; possuir medição automática e/ou manual do segmento ST, em todas as derivações; possuir detecção de QRS; permitir análise de arritmia; possuir detecção de marca-passo; possuir proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico. Respiração: possuir medição por método de impedância torácica e monitoração da frequência respiratória; detecção de apnéia; deve apresentar curva de respiração. Oximetria de pulso (spo2): método por absorção de luz vermelha e infravermelha; deve apresentar curva plestimográfica e indicação numérica dos valores de saturação e pulso; deve permitir configuração de alarme para mínimo e máximo limite de spo2, cabo desconectado e ausência de cabo. Pressão sanguínea não-invasiva (nibp): método oscilométrico; deve possuir medição manual		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		por tecla dedicada e/ou automática por programação de intervalo; função stat para medidas contínuas; deve possuir indicação numérica das pressões sistólica, média e diastólica, além de alarmes visuais e sonoros para as três variáveis. Temperatura (temp): unidades de medida: °c e °f; o equipamento deve possuir ajuste de alarmes, configuráveis pelo usuário que devem possuir notificações sonoras e visuais; devem acompanhar os pré-cabos de todos os parâmetros que seja necessária sua utilização para pacientes adultos e pediátricos. Deve acompanhar cada monitor: 01 (um) sensor reutilizável de dedo de oximetria tamanho adulto; 01 (um) sensor reutilizável de dedo de oximetria tamanho pediátrico; 01 (um) pré-cabo de ecg adaptador para paciente 5 vias; 02 (dois) cabos para ecg de 5 vias; 50 jogos de eletrodos; (01)		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		manguito para monitor de pani - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto obeso; (01) manguito para monitor de pani - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto padrão médio; (01) manguito para monitor de pani - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho pediátrico padrão médio; 01 (um) pré-cabo adulto para o sensor de temperatura; 01 (um) sensor de temperatura esofágico/retal; 01 (um) sensor de temperatura de pele. Alimentação: 100/240 vca automática ou 220v; frequência: 50/60 hz; acompanha: bateria(s) interna(s) recarregável(eis) que permitam ao equipamento autonomia de uso de no mínimo 90 min continuamente, cabo de força de no mínimo 1 metro no novo padrão abnt; atender a norma nbr iec 60601-1. Condições gerais: • deve acompanhar todos dispositivos e acessórios necessários ao		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		funcionamento do equipamento. • Possuir registro na Anvisa; • garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços após instalação; • instalação e treinamento operacional; • manuais de operação em português;		
15	BANQUETA	Banqueta giratória de fisioterapia e estética: Banco giratório com assento de 32cm de diâmetro. Estofado em espuma revestida de courvin Altura regulável (sistema de rosca) Parte inferior com quatro pés providos de rodas giratórias. Base esmaltada, pés com rodízios GARANTIA 01 ano Altura mínima aproximada de 0.47m Altura Máxima aproximada de 0.80m.	Unidade	01
16	LARINGOSCÓPIO ADULTO	Kit Laringoscópio Adulto corpo em aço ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir alimentação por pilha	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		ou bateria; Deve acompanhar um conjunto de lâminas reta: Lâmina 2; Lâmina 3; Lâmina 4 : Lâmina 5; e um conjunto de lâminas curvas :4 lâminas 3 e 4 lâminas 4 ; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA.		
17	NEGATOSCÓPIO	NEGATOSCÓPIO COM 02 CORPOS: Para fixação em paredes; Luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em acrílico translúcido e flexível; Com prendedor de radiologia; Moldura em chapa de aço pintado, após tratamento anti-ferruginoso. Dimensões aproximadas: 38cm de comprimento, 95cm de largura e 11cm de espessura.	Unidade	02
18	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR ADULTO: Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo “y”, auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta	Unidade	02



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas.		
19	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	Kit Laringoscópio Infantil corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir pilha ou bateria; Possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir um conjunto de lâmina curvas: Lâmina 00; Lâmina 0; Lâmina 1; Lâmina 2; Encaixe de padrão internacional; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura.	Unidade	01
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	Balança Antropométrica Infantil: com as seguintes especificações mínimas: Ideal para bebês recém-nascidos em hospitais e consultórios médicos e pediátricos, disponibiliza precisão de resultados; Apresenta o peso e massa; Capacidade: 25kg.Divisão: 5g; Dimensões aproximada da concha: 55Lx33Px8,5A	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		cm; Cobertura em plástico ABS injetado de longa durabilidade na cor extrabranco; Concha anatômica em plástico vacuumforming com napa protetora totalmente higienizável e atóxica; Bivolt: 110/220V; Pés de borracha sintética fixos com altura regulável. Registro de aprovação pelo INMETRO ou certificado de isenção.		
21	ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA	APARELHO DE TENS, FES, CORRENTE RUSSA 4 CANAIS: Garantia - 18 Meses.Voltagem - Bivolt (automático). ITENS INCLUSOS 01 Manual de instruções; 08 Eletrodos de silicone 5cm x 5cm; 01 Cabo de conexão ao paciente (laranja canal 1, preto canal 2); 01 Cabo de conexão ao paciente (azul canal 3, verde canal 4); 01 Cabo de força destacável; 01 Bisnaga de gel 100g; 01 Fusível de proteção sobressalente.	Unidade	01
22	CADEIRA PARA MASSAGEM	CADEIRA DE MASSAGEM tipo Quick Massage De Metal; Dobrável e portátil, com apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação;	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		apoio dos braços com 3 pontos de regulagem de altura e inclinação; apoio para tórax com regulagem de altura; assento com 2 pontos de regulagem; material: Aço Carbono com pintura eletrostática branca /Estofado em Courvim na cor azul céu. Capacidade suportada: 140 kg Dimensões: 1m x 54cm x 30cm (CxLxA) • Espuma: D28 com 3 densidades diferentes.		
23	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa, Interferencial. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.	Unidade	01
24	MICROPIPETA MONOCANAL	Ejetor automático, volume variável com certificado de calibração RBC. Volumes: 10 á 100 ul,	Unidade	03



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

25	MICROPIPETA MONOCANAL	Ejetor automático volume variável com certificado de calibração RBC. Volume: 20 a 1200 ul	Unidade	04
26	MICROPIPETA MONOCANAL	Ejetor automático, volume variável 100 a 1000ul	Unidade	03
27	CADEIRA DE RODAS OBESO	Construída em aço carbono; capacidade até 160 kg. • Estrutura dobrável em duplo X; • Pintura eletrostática epóxi; • Estofamento em nylon acolchoado; • Almofada; • Assento reforçado com tiras tensoras especiais; • Rodas traseiras de 24'', em alumínio com pneus anti-furo; • Rodas dianteiras de 8'' maciças; • Freios bilaterais reguláveis; • Protetores de roupa com aba; • Apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; • Apoios de braço escamoteáveis; • Largura do assento: 60 cm.	Unidade	01
28	HOMOGEINIZADOR DE TUBOS	Homogenizador de sangue para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo Vacutainer. Com controle de velocidade e gabinete fabricado em	Unidade	02



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		chapa de aço pintura em Epoxi . Capacidade: 20 Tubos. Alimentação elétrica: 110/220V.		
29	COAGULÔMETRO	Canal de leitura: 4 canais Posições de Incubação da Amostra: 24 Posições de Incubação do Reagente: 4 Itens de Teste: Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, Tempo de Trombina, Fibrinogênio, Antitrombina III, Proteína S, Proteína C, LA, Heparina, RepT e VT. Volume da amostra: ≤40µL Volume do reagente: ≤40µL Capacidade de armazenamento: Pode armazenar mais de 10000 resultados de amostras Interface: Porta Serial RS-232 e pode ser conectado a impressora externa ou ao computador. Impressão: Impressora interna térmica Metodologia: Análise nefelométrica Alimentação: 100 a 240V	Unidade	01
30	FREEZER -30°	Modelo: vertical; Tensão de operação: 127/220 V Padrão de tomada: ABNT Controle micro processado digital das funções	Unidade	03



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		(tempo e temperatura); Construído externamente em chapa de aço com pintura eletrostática a pó; Apresentar isolamento térmico com espuma de poliuretano livre de CFC e de alta densidade; Capacidade aproximada de armazenagem: 500 litros a 700 litros; Dotado de porta isolada, com fechadura e dispositivo para ajuste da tensão da porta; Faixa de temperatura de trabalho de -20C à -30°C, com variação máxima no interior da câmara de $\pm$ 1°C; Rodízios com travas para transporte do equipamento; Dotado de gavetas deslizantes (corrediças) ou prateleiras ajustáveis em chapa de aço inox, Mínimo de 06 gavetas/prateleiras; Painel de controle de digital, com ajuste de temperatura interna realizada no próprio painel; Alarmes audíveis e visuais para desvio de temperatura com configuração de máxima e mínima, interrupção de energia elétrica e porta aberta;		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		Mostrador de temperatura digital com resolução de 0,1°C; Com sistema de autodiagnóstico (Controlador deve indicar falha de energia, porta entreaberta, controle de temperatura com problema e bateria fraca) com exibição no painel; Botão de teste de alarme Interior iluminado com LEDs Livre de mercúrio para maior visibilidade das amostras; Temperatura interna da câmara controlada por sensores; Função degelo automático Compressor hermeticamente vedado; Sistema de refrigeração livre de CFC; Nível de ruído: menor do que 60 dBA; Botão para leitura de temperaturas altas e baixas na câmara; Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display. Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de -15°C a - 35°C com temperatura controlada automaticamente a - 30°C por solução diatérmica, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. - Saída USB com conexão de pen drive diretamente no equipamento para registro e armazenamento de temperaturas, alarmes e eventos de forma autônoma, sem a necessidade de software ou computador externo. (armazenamento em qualquer tipo de pen drive) Apresentar remoção automática de condensação, não requer dreno; Abertura para acesso de sensor de temperatura		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		externo; Manual em português, garantia de 01 ano Registro no MS/ANVISA.		
31	ALICATE PARA ORDENHA PARA BOLSA DE SANGUE	Alicate de ordenha manual em liga de alumínio tratado ou material superior, com rolamento, mola e rolete metálicos ou material superior, com sistema de alinhamento preciso do tubo durante o processo de ordenha. Possuir compatibilidade com todas as marcas de bolsa de sangue disponibilizadas no mercado.	Unidade	03
32	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	Fotopolimerizador de Resinas Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas sem fio com bateria de lítio; Luz azul fria com comprimento de onda específico emitida por LED (Light Emitting Diodes) de alta energia, Ponteiros de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360, Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 90V – 250V~ (50/60Hz); Comprimento da	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		Onda 420nm – 480nm Potência 1250mW/cm2 Timer (5, 10, 15 e 20 seg.), com bip sonoro no final da operação; Desligamento automático; Corpo da caneta constituído em ABS; Peça de mão anatômica, Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz; Base de carga injetada em ABS; Acompanha 1 ponteira de clareamento 1 dente; 1 ponteira de clareamento 3 dentes; 1 unidade do equipamento. Fotopolimerizador composto de: Caneta, Base de carga, Cabo de alimentação, Fonte de alimentação; 1 Ponteira de fibra ótica Ø8mm (polimerização); 1 Protetor ocular.		
33	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	Aparelho de raios-x com base móvel, sobre quatro rodízios duplos, com freios; Braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em ABS injetado de alto impacto, com alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm; Cabeçote com sistema de aterramento; Imersão em óleo garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		intensivo. Câmara expansora de borracha; Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm libera os raios úteis e retém os raios moles, eliminando a radiação secundária; Colimador primário, colocado após o filtro de alumínio limita o feixe de raios-x para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador; Cilindro de orientação longo; Colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro; Ponto focal de 0,8 x 0,8mm; Goniômetro utilizado para se conseguir o ângulo de inclinação; Tensão nominal 70 kVp; Corrente de 8 mA; Pannel de comando com interruptor geral; Controle remoto eletrônico; Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos; Tecla de disparo; Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos; Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo o que determina o		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		Regulamento Técnico do Ministério da Saúde aprovado pela Portaria SVS - 453, de 01-06-1998. Voltagem de alimentação 110V ou 220V. Autotransformador com estabilizador.		
34	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	Ultrassom Odontológico + Jato de bicarbonato integrado Ultrassom Odontológica Com jato de Bicarbonato Integrado, modo de operação digital, caneta/ trasdutor do ultrassom autoclavável. Ultrassom piezoelétrico 32Khz e jato de bicarbonato. Campo de frequência de 24 - 32Khz. Caneta/Transdutor do ultra-som com capa removível e autoclavável. Ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração. Permite trabalhos sem refrigeração como condensação de amálgama, etc... Exclusivo seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Chave geral luminosa no painel. Pedal de acionamento elétrico. Caneta do jato de bicarbonato removível e	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		autoclavável. Filtro de ar com drenagem automática. Regulagem precisa do fluxo de água. Exclusivo desumidificador automático, durante o procedimento mantém o reservatório aquecido e isento de umidade. Dimensões: Altura s/ caneta - 11,7 cm. Altura c/ caneta - 12,9 cm. Largura - 21,8 cm. Comprimento - 22,0 cm. Peso (Kg) 3,90. Voltagem - (Vac) Bivolt - 127 / 220V. Garantia de 1 ano.		
35	CARDIOVERSOR	Aparelho eletrônico portátil, adequado ao uso hospitalar, para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação (interna e externa), cardioversão sincronizada e marca-passo externo não invasivo de pacientes adultos e pediátricos; • Bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada; • Impressora térmica para impressão; • Marca-passo transcutâneo fixo ou por demanda e largura de pulso entre 20 a 40ms. Detecção da maioria dos pulsos de marcapassos	Unidade	01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		implantáveis, deve possuir ajuste de frequência entre 40 a 180 ppm e amplitude de pulso mínima de 10MA a 140MA; • Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida com indicador de impedância; • Possuir saída única para pás externas e pás adesivas; • Deve permitir a carga de energia máxima em até 7 segundos com bateria totalmente carregada; • Possibilidade de visualização de 07 derivações de ECG na tela do desfibrilador com cabo de 05 vias e registro através de papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme. Deve indicar o ponto de disparo de choque no registro e no ECG do display; • Monitor de ECG com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução com no mínimo 6” e captação do ECG através de cabo de paciente,		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		eletrodo multinação ou através das pás externas; • Possuir oximetria de pulso para captação de baixa perfusão; • Deve possuir modos manual e semiautomático de desfibrilação (DEA); • Deve possuir alarme visual, sonoro, além de mensagens de texto na tela, para carga de bateria baixa e deve pausar alarmes no momento da descarga; • Marcador de tempo e descarga em dígitos grandes no display; • Possuir tecla dedicada para cardioversão sincronizada, marcação de eventos ou drogas no painel frontal; O equipamento deve realizar autoteste com o equipamento funcionando na rede elétrica ou eria, sinalizando visualmente quando aprovado ou reprovado; Alimentação em rede elétrica 100 a 240V automático; • Bateria recarregável de íon titio com autonomia mínima para 3 horas de monitorização de ECG ou mínimo de 100 choques de 200		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		Joules sem a necessidade de troca ou recarga da bateria durante este período; • Tempo de recarga da bateria não pode ser superior a 4 horas para obtenção de 90% do total da carga ou um mínimo de 50 choques de 200 Joules em 4 horas de carga.” • Possuir grau de proteção tanto funcionando com bateria, quanto conectado a rede elétrica; • Atender às exigências e padrões referentes à segurança elétrica de equipamentos eletromédicos - norma ABNT NBR IEC 60601-2- 4; • Peso de no máximo 10 Kg com pás externas, cabos, fonte de alimentação AC e bateria. ACOMPANHA CADA EQUIPAMENTO: • 2 (dois) conjuntos de pás externas; • 2 (dois) cabos de paciente de 5 vias; • 2 (dois) sensores SPO2 adulto • 1 (uma) bateria interna recarregável • 50 (cinquenta) pás adesivas (eletrodos multifunção) • 5 (cinco) blocos/rolos de papel para registrador; • 1 (um) cabo de alimentação; • 1 (um)		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		manual de operação em português • 1(um) carro de emergência conforme abaixo: CARRO DE EMERGÊNCIA Estrutura em aço; No mínimo 04 gavetas em chapa de aço com puxador e trilho telescópico, com pelo menos 16 divisórias para medicação na primeira gaveta e lacre único para as gavetas; Suporte de oxigênio em chapa de aço com velcro para fixação do cilindro; Suporte para o cardioversor em chapa de aço; Suporte de soro com ajuste de regulagem de altura em aço e pelo menos dois ganchos; Tábua de massagem cardíaca em acrílico; Calha de tomadas com pelo menos 3 pontos e cabo de 3m; Rodízios de no mínimo 100mm de diâmetro e pelo menos 2 com travas; Dimensões aproximadas: Altura de 120 cm x Largura de 90 cm x Profundidade de 60 cm; Acabamento: Pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosão. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

36	OXÍMETRO DE PULSO	Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo hand held) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor: Tipo clip para pacientes adultos Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. • SpO2 Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % • Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável “alto e baixo” pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).	Unidade	02
----	--------------------------	---	---------	----



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

OBS 1: Para todos os itens, a participação será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedores individuais – MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no âmbito local ou regional, conforme Lei Estadual nº 8.747/2020.

OBS 2: No que tange ao item 14, Serão aceitos cabos de ECG 5 vias, sensor de temperatura pele e esofágico retal do tipo inteiriço.

OBS 2: Será dispensada a instalação dos itens (7 e 13) desde que o licitante forneça orientação de como realizar a instalação.

10. JUSTIFICATIVA:

O HEMOSE tendo como uma de suas atividades a coleta de sangue junto aos doadores, visando uma segurança transfusional com qualidade, mantendo doadores fidedignos em nossos cadastros para que possamos executar serviços de coleta em quantidade suficiente para atender as necessidades terapêuticas dos pacientes do Estado de Sergipe. O Hemocentro de Sergipe tem capacidade instalada de atender até 250 doações por dia, totalizando uma média de 5.500 doações por mês. Hoje o Hemocentro tem uma média de 2.500 doadores/mês na qual se produz uma média de 6.000 unidades de hemocomponentes/Mês que atende toda a demanda do Estado de Sergipe para os pacientes SUS e não SUS, obedecendo a prioridade para atendimento de 100% dos pacientes SUS. O Estado de Sergipe tem uma população de 2.278.308 habitantes, sendo a Capital – Aracaju, onde está localizado o Hemocentro, tem 648.939 habitantes.

Os equipamentos constantes neste Termo de Referência atendem à necessidade atual do Hemocentro Coordenador em substituição aos equipamentos constantes na proposta inicialmente cadastrada, cujos equipamentos já foram adquiridos em outras propostas já em execução ou não são mais necessários em função de mudança de metodologia, ou obsolescência de tecnologia.

11. OBJETIVO

Ampliação da cobertura hemoterápica, objetivando atingir a meta mobilizadora de 100% dos leitos SUS, priorizando a estruturação da HEMORREDE.

12. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1 O produto deverá ser cotado em conformidade com as referências e especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

12.2 O licitante vencedor deverá elaborar proposta contendo a marca e o modelo do produto ofertado, bem como descrição das características técnicas do mesmo, com indicação do número do item atendido de acordo com as especificações colocadas neste Termo de Referência. Deverão ser apresentados junto à proposta os documentos abaixo, sob pena de desclassificação;

12.3 Documentação comprobatória do item cotado (Ex. catálogo técnico, partes do manual de operação e/ou partes do manual de serviços, entre outros);

12.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor, além de incluir o número da proposta e o destino do acessório.

13. PRAZOS

13.1. O licitante deverá proceder à entrega dos equipamentos na quantidade solicitada e no **prazo de até 35** (trinta e cinco) dias úteis para os nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias úteis para os importados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/empenho no Centro Administrativo da Saúde – Anexo Patrimônio, situado à Av. Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo. Cep: 49.097-670, das 08 às 12h.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega do(s) produto(s) no local determinado neste documento;

14.2. A simples entrega do(s) produtos objeto(s) deste termo de referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e verificação da conformidade a ser realizada por servidor ou comissão devidamente indicada pela FSPH.

14.3. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado, da seguinte forma:

14.3.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório;

14.3.2 Definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento provisório e depois de concluída as etapas de **instalação, validação e qualificação de operação para verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento** realizada em conjunto com o fornecedor ou representantes (e outras porventura existentes); e definitivamente, após testes a serem realizados pela ASTEQ – Assessoria Técnica para Gestão de Equipamentos/ FSPH, juntamente com o fornecedor e área usuária, conforme **Procedimento FSPH/DO.01.003** do Sistema de Gestão da Qualidade da Instituição.

14.4. Os testes em questão são específicos para cada equipamento e incluirão além dos testes de operação (Qualificação da Operação), a calibração individual (quando couber), sendo os equipamentos não aprovados recusados.

14.5. O pagamento da Nota Fiscal se dará após parecer positivo do processo de aceitação da ASTEC/FSPH.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

14.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues e vir acompanhados dos seguintes documentos:

14.6.1 Manual de Operação em Português do Brasil e Manual Técnico contendo pelo menos, peças, componentes, descrição de rotinas de manutenção preventiva e lista de possíveis erros e soluções, os itens do manual técnico que porventura estejam contemplados no Manual de Operação serão aceitos.

14.7. Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

14.8. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), no **prazo de até 7 (sete) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida pelo CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para a FSPH, podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

14.9. Caso as especificações técnicas do(s) produto(s) não correspondam ao exigido Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

15. DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

15.1. A instalação e/ou montagem no local e o treinamento operacional, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, tanto no Hemocentro Coordenador como nas Unidades da hemorrede.

15.2. A CONTRATADA deverá fornecer documento com as especificação(ões) detalhada(s) de todos os requisitos necessários para a avaliação e adequação das instalações de área física, necessárias à adequada utilização dos equipamentos, com antecedência mínima de 20 dias da data da entrega. Os requisitos necessários, acima mencionados, devem atender as prescrições da regulamentação técnica vigente, que dispõe sobre biossegurança, segurança do trabalho, arquitetura e engenharia de estabelecimentos de saúde.

15.3. A CONTRATADA deverá efetuar se necessário, a inspeção local para cumprimento dos requisitos estabelecidos de pré-instalação e emitir documento de aprovação formal das instalações.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para entrega e quando o(s) objeto(s) adquiridos necessitarem de instalação ou quaisquer outros serviço especializado.

15.5. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação formal do Setor de Gestão de Equipamentos da FSPH.

15.6. A CONTRATADA deverá realizar treinamento de operação para os servidores que farão uso dos equipamentos, emitindo comprovante de treinamento, a ser entregue à FSPH constando o programa repassado durante o treinamento sem ônus para a FSPH.

15.7. A CONTRATADA se responsabilizará pelo treinamento de Operação/Manutenção e Segurança dos equipamentos aos funcionários nos locais onde serão instalados os equipamentos.

15.8. A CONTRATADA Realizará o Treinamento de Operação e Manutenção preventiva e corretiva da equipe técnica da FSPH que ficará responsável pelos serviços de manutenção, após o término da garantia dos equipamentos.

15.9. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

16. DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

16.1. Todos os equipamentos devem apresentar Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou apresentar certificado/declaração de isenção de registro.

16.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar a cópia do certificado de registro do equipamento no órgão competente do Ministério da Saúde, a cópia da publicação no Diário Oficial da União (caput "nº da resolução" e produto), ou cópia da solicitação de revalidação do registro.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência em características, quantidades e prazos, e, que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação especial.

17.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes sejam empresas idôneas e qualificadas, os proponentes devem apresentar:

17.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

17.3.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

17.4. Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº6. 360/76, na redação da Lei nº9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº79.094, de 05/01/77 e Portaria GM/MS nº2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada;

17.5. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para distribuição de produtos para a saúde;

17.6. Demonstrar ser representante autorizado ou distribuidor oficial no Brasil, através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante; a carta de representação e/ou distribuição deve ser acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, no caso de produtos importados;

17.7. Comprovação de que possui assistência técnica no Brasil, para os equipamentos importados, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento.

17.8 Certificado de treinamento técnico e carta de autorização para comercialização emitida pelo fabricante;

17.9. Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao(s) item(s) ofertado(s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto; inclusive de softwares suas funções e ou aplicações básicas.

17.10. Serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

17.11. Declaração em papel timbrado do licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo Referência ao presente Termo de Referência e ao Edital do Pregão, declarando que prestará assistência técnica durante o período de garantidos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada e credenciada pelo fabricante para efeito de cumprimento das obrigações da garantia, acompanhada da relação do ponto de atendimento(endereço e telefone), que comprove a sua capacidade técnica mediante comprovação de registro no CREA ou CFT.

17.12. A empresa fica obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos, assistência técnica, treinamento de operação(quando solicitado), calibração, manutenção preventiva e corretiva com peças de reposição durante do meses.

17.13. Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou município sede do licitante. Caberá ao licitante provar que esta exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade.

18. DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual;

18.2. O(s) produto(s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, com a observação de que no caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de recebimento definitivo;

18.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

18.4. Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este(s)**dentro do prazo da garantia**, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

18.5. Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo **máximo de até 7(sete) dias**, contado a partir da data de notificação pelo responsável da FSPH. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

18.7. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo;

18.8. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

18.9 A contratada deverá apresentar declaração de que o item ofertado é de primeiro uso.

18.10 Não serão aceitos acessórios que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.5 Efetuar o pagamento a Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para entrega e quando o(s) objeto(s) adquiridos necessitarem de instalação ou quaisquer outros serviço especializado.

20.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

20.4. Fornecer formalmente a razão social, endereço e telefone das assistências técnicas autorizadas pelo fabricante.

20.5. Fornecer formalmente a razão social, endereço e telefone dos fornecedores de peças e componentes originais, bem como declaração de que as peças serão disponibilizadas para venda sem vínculo a serviços.

20.6. Caso os equipamentos apresente divergências em relação as especificações relacionadas no objeto deste termo, o fornecedor deverá substituir em até dez dias corridos, a partir da data da notificação, sem ônus para a FSPH.

20.7. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos projetados para funcionar sob alimentação na tensão elétrica de 127/220 Volts. Não serão aceitos adaptações de qualquer natureza.

20.8. A CONTRATADA deverá fornecer manual de funcionamento, utilização e manutenção e medidas corretivas dos equipamentos em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado para utilização (*quickview*) e medidas corretivas (*troubleshooting*);



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

20.9. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os detalhes e requisitos técnicos constantes no **Anexo I (parte I) sob o título “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”**, incluindo acessórios e softwares integrem o projeto original do equipamento, não sendo aceitas quaisquer formas de adaptações de partes críticas, que sejam direta ou indiretamente envolvidos no controle operacional, no controle do desempenho e na segurança do equipamento.

20.10. A CONTRATADA deverá prover o adequado estoque de partes e peças de reposição para assegurar o funcionamento do equipamento durante o período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aceitação do produto, sendo o atendimento realizado no prazo de 15(quinze) dias após a solicitação das peças ou partes do equipamento.

20.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela FSPH;

20.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com deslocamento dos técnicos até as Unidades Hemoterápicas onde serão instalados os equipamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

20.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

20.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois efetuado “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.4.1 Não produziu os resultados acordados;

21.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

22.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

22.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

22.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

22.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos .

14.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Termo de Referência , para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1. ANEXO I- (parte I) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS;

Rita de Cássia Farrapeira
Assessora Técnica para Gestão de Equipamentos
FSPH



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Antônio Artur Alves Ferreira
Coordenador de Convênios
FSPH

De acordo,
Erivalda Gonçalves Barreto
Superintendente do Hemose/FSPH



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: Secretaria de Estado da Saúde.	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	NOME:
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX	RG: XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
RG:	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para estruturação dos serviços de Hematologia e Hemoterapia do Centro de Hemoterapia e Hematologia de Sergipe- HEMOSE, conforme especificações constantes neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O(s) produtos será(ão) entregue(s) imediatamente no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo dos bens.

Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA:

1. O licitante deverá proceder à entrega dos equipamentos na quantidade solicitada e no **prazo de até 35 (trinta e cinco) dias úteis** para os nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias úteis para os importados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/empenho no Centro Administrativo da Saúde – Anexo Patrimônio, situado à Av. Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo. Cep: 49.097-670, das 08 às 12h;

2. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega do(s) produto(s) no local determinado neste documento;
3. **14.2. A simples entrega do(s) produtos objeto(s) deste termo de referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e verificação da conformidade a ser realizada por servidor ou comissão devidamente indicada pela FSPH.**
4. **14.3.** O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado, da seguinte forma:
5. **14.3.1.** Provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6. **14.3.2** Definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento provisório e depois de concluída as etapas de **instalação, validação e qualificação de operação para verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento** realizada em conjunto com o fornecedor ou representantes (e outras porventura existentes); e definitivamente, após testes a serem realizados pela ASTEQ – Assessoria Técnica para Gestão de Equipamentos/ FSPH, juntamente com o fornecedor e área usuária, conforme **Procedimento FSPH/DO.01.003** do Sistema de Gestão da Qualidade da Instituição.
7. **14.4.** Os testes em questão são específicos para cada equipamento e incluirão além dos testes de operação (Qualificação da Operação), a calibração individual (quando couber), sendo os equipamentos não aprovados recusados.
8. **14.5.** O pagamento da Nota Fiscal se dará após parecer positivo do processo de aceitação da ASTEC/FSPH.
9. **14.6.** Todos os equipamentos deverão ser entregues e vir acompanhados dos seguintes documentos:
10. **14.6.1** Manual de Operação em Português do Brasil e Manual Técnico contendo pelo menos, peças, componentes, descrição de rotinas de manutenção preventiva e lista de possíveis erros e soluções, os itens do manual técnico que porventura estejam contemplados no Manual de Operação serão aceitos.
11. **14.7.** Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.
12. **14.8.** O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), no **prazo de até 7 (sete) dias corridos**, após o recebimento de notificação
13. expedida pelo CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para a FSPH, podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.
14. **14.9.** Caso as especificações técnicas do(s) produto(s) não correspondam ao exigido Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

§ 3º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

§ 4º -Garantia contra defeito de fabricação de 12 meses, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

- O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- O(s) produto(s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, com a observação de que no caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de recebimento definitivo;
- Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) **dentro do prazo da garantia**, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo **máximo de até 7(sete) dias**, contado a partir da data de notificação pelo responsável da FSPH. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA.
- A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo;
- Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- A contratada deverá apresentar declaração de que o item ofertado é de primeiro uso.
- Não serão aceitos acessórios que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	1370	4.4.90.00	0215

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;
- A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para entrega e quando o(s) objeto(s) adquiridos necessitarem de instalação ou quaisquer outros serviço especializado;
- CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
- Fornecer formalmente a razão social, endereço e telefone das assistências técnicas autorizadas pelo fabricante;
- Fornecer formalmente a razão social, endereço e telefone dos fornecedores de peças e componentes originais, bem como declaração de que as peças serão disponibilizadas para venda sem vínculo a serviços.
- Caso os equipamentos apresente divergências em relação as especificações relacionadas no objeto deste termo, o fornecedor deverá substituir em até dez dias corridos, a partir da data da notificação, sem ônus para a FSPH.
- A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos projetados para funcionar sob alimentação na tensão elétrica de 127/220 Volts. Não serão aceitos adaptações de qualquer natureza.
- A CONTRATADA deverá fornecer manual de funcionamento, utilização e manutenção e medidas corretivas dos equipamentos em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado para utilização (*quickview*) e medidas corretivas (*troubleshooting*).
- A CONTRATADA deverá assegurar que todos os detalhes e requisitos técnicos constantes no Anexo I (parte I) sob o título “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, incluindo acessórios e softwares integrem o projeto original do equipamento, não sendo aceitas quaisquer forma de adaptações de partes críticas, que sejam direta ou indiretamente envolvidos no controle operacional, no controle do desempenho e na segurança do equipamento.
- A CONTRATADA deverá prover o adequado estoque de partes e peças de reposição para assegurar o funcionamento do equipamento durante o período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aceitação do produto, sendo o atendimento realizado no prazo de 15(quinze) dias após a solicitação das peças ou partes do equipamento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela FSPH.
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com deslocamento dos técnicos até as Unidades Hemoterápicas onde serão instalados os equipamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante.
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- A instalação e/ou montagem no local e o treinamento operacional, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, tanto no Hemocentro Coordenador como nas Unidades da hemorrede.
- A CONTRATADA deverá fornecer documento com as especificação(ões) detalhada(s) de todos os requisitos necessários para a avaliação e adequação das instalações de área física, necessárias à adequada utilização dos equipamentos, com antecedência mínima de 20 dias da data da entrega. Os requisitos necessários, acima mencionados, devem atender as prescrições da regulamentação técnica vigente, que dispõe sobre biossegurança, segurança do trabalho, arquitetura e engenharia de estabelecimentos de saúde.
- A CONTRATADA deverá efetuar se necessário, a inspeção local para cumprimento dos requisitos estabelecidos de pré-instalação e emitir documento de aprovação formal das instalações.
- A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para entrega e quando o(s) objeto(s) adquiridos necessitarem de instalação ou quaisquer outros serviços especializados.
- A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal do Setor de Gestão de Equipamentos da FSPH.
- A CONTRATADA deverá realizar treinamento de operação para os servidores que farão uso dos equipamentos, emitindo comprovante de treinamento, a ser entregue à FSPH constando o programa repassado durante o treinamento sem ônus para a FSPH.
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo treinamento de Operação/Manutenção e Segurança dos equipamentos aos funcionários nos locais onde serão instalados os equipamentos.
- A CONTRATADA Realizará o Treinamento de Operação e Manutenção preventiva e corretiva da equipe técnica da FSPH que ficará responsável pelos serviços de manutenção, após o término da garantia dos equipamentos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- A empresa fica obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos, assistência técnica, treinamento de operação(quando solicitado), calibração, manutenção preventiva e corretiva com peças de reposição durante do meses.
- A CONTRATADA deverá observar as regras de garantia dispostas na cláusula quinta deste instrumento contratual.

II - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento a Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 190/2021** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº **7992/2021**

b) não contrarie o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador de RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, lotado (a) no Setor de **XXXXXXXXXXXXXXXX** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2021.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA